



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.598, de 05 de agosto de 1.987

"Dá nova estrutura administrativa para a Prefeitura e outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal compõe-se dos seguintes órgãos:

- a. Coordenadoria Geral
- b. Departamento de Administração
- c. Departamento de Contabilidade e Orçamento
- d. Departamento da Receita
- e. Departamento de Saúde e Assistência Social
- f. Departamento de Educação, Cultura Esportes e Turismo
- g. Departamento de Obras
- h. Departamento de Serviços Municipais
- i. Procuradoria Jurídica
- j. Gabinete do Prefeito

§1º - Subordinam-se diretamente ao Prefeito a Procuradoria Jurídica, o Gabinete do Prefeito e a Coordenadoria Geral; a esta subordinam-se os Departamentos.

§2º - Quando extinto o cargo de Coordenador Geral nos termos do §3º do artigo 2º, igualmente se extinguirá a Coordenadoria Geral, ficando os Departamentos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.598/87-fls.02.

41

§3º - A definição das competências e a estruturação interna de cada órgão, bem como a denominação das suas unidades, serão estabelecidas em Decreto.

§4º - Para atender a novos serviços ou em função de redistribuição dos existentes, poderá o Executivo, por Decreto, alterar a denominação dos Departamentos.

Artigo 2º - O quadro de funcionários da Prefeitura Municipal é o que consta da situação no va do Anexo 1 a esta Lei.

§1º - Ficam criados os cargos que constem da situação nova e que não figurem na situação antiga dos Anexos 1 e 2.

§2º - Ficam extintos os cargos que constam da situação antiga e que não figurem na situação no va do Anexo 1.

§3º - O cargo de Coordenador Geral, ficará extinto na vacância, assegurada até então a situação de efetividade de seu titular.

§4º - Ficam transformados como cons ta na situação nova, os cargos que figurem na situação antiga dos Anexos 1, 2 e 3 a esta Lei.

§5º - Nos casos de transformação de cargo em que se altere também a forma de provimento, de efetivo para em comissão, fica assegurado o direito de seus o cupantes efetivos, cabendo o provimento em comissão somente na vacância.

§6º - As referências dos cargos são as que constam da situação nova dos Anexos a esta Lei.

§7º - O Prefeito apostilará o título de nomeação dos funcionários, para o efeito de consignar as transformações efetuadas pelo disposto nos parágrafos anteriores.

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.598/87-Fls.03.

Artigo 3º - A tabela de referência dos cargos passa a ser a constante do Anexo 4, parte I.

Artigo 4º - São considerados como integrantes da mesma carreira os cargos que pertençam às seguintes classes: Escriurário, Assistente Administrativo, Encarregado de Serviço e Chefe de Divisão.

Parágrafo Único - O ingresso nos cargos iniciais de Escriurário, far-se-á por concurso público; o provimento dos cargos da carreira será feito por acesso ou transposição.

Artigo 5º - Acesso é o instituto pelo qual o funcionário, mediante processo seletivo interno, passa a integrar a classe imediatamente superior.

§1º - As exigências, requisitos, interstícios na classe e demais procedimentos, serão estabelecidos em Decreto.

§2º - Através do acesso se proverá cargo público em caráter efetivo.

Artigo 6º - Os cargos poderão ser também providos por transposição, que é o instituto pelo qual o funcionário passa de um para outro cargo de provimento efetivo, de referência maior, isolado ou de carreira.

Parágrafo Único - A transposição efetuar-se-á mediante processo seletivo interno, respeitadas as exigências, inclusive de habilitação, requisitos e demais condições estabelecidos em Decreto quando não decorrentes de lei.

Artigo 7º - Fica instituído o regime de tempo integral, pelo qual os funcionários deverão trabalhar quarenta (40) horas semanais.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.598/87-fls.04.

§1º - No prazo de trinta dias contados da data de publicação desta Lei, o Prefeito convocará todos os funcionários para trabalharem no regime instituído por este artigo.

§2º - Pela prestação de serviços e regime de tempo integral os funcionários convocados perceberão gratificação de valor equivalente a 20% (vinte por cento) da respectiva referência, à qual se incorporará para todos os efeitos.

Artigo 8º - O Executivo poderá admitir menores, de idade entre 14 e 18 anos, para o exercício de funções simples, compatíveis com essa faixa etária, e com jornada de trabalho fixada de maneira a garantir-lhes frequência à escola.

Artigo 9º - Ao Executivo fica facultado a admissão de estagiários, concedendo-lhes bolsas de complementação educacional, observados os valores e condições estabelecidos em Decreto.

Artigo 10 - A escala de salários do pessoal regido pela Consolidação das Leis do trabalho passa a ser a constante do Anexo 4, parte II.

§1º - A admissão de servidor somente se fará com salário fixado nessa escala, devendo o Executivo nela enquadrar todos os atuais servidores.

§2º - No enquadramento de que trata o parágrafo anterior, o Executivo estabelecerá a classificação das funções redeterminando e reclassificando, inclusive, as existentes quando necessário.

§3º - Não se enquadrará servidor que já esteja dispensado na data de publicação desta Lei.

Artigo 11 - As funções de confiança serão estabelecidas em Decreto, observada a escala de que trata o artigo anterior.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.598/87-Fls.05.

§1º - Somente poderão ocupar funções de confiança os que já forem servidores, ressalvadas as que serão exercidas no Gabinete do Prefeito.

§2º - Quando o servidor for designado para ocupar função de confiança, perceberá apenas a diferença de salário.

Artigo 12 - Fica vedada a contratação de servidores para funções de Direção e Chefia, salvo as de Chefia no âmbito das atividades externas.

Artigo 13 - A contratação de servidores, salvo para o exercício das funções de que trata o artigo 11, serão precedidas da verificação da capacitação do candidato, mediante provas, testes ou entrevistas, e de informação sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros para atender a respectiva despesa.

§1º - São requisitos para a contratação a apresentação de atestado de bons antecedentes criminais e a aprovação em inspeção por médico do Município, ou por este indicado.

§2º - As informações constarão do prontuário do servidor contratado.

Artigo 14 - As férias não gozadas pelos funcionários da Prefeitura Municipal poderão ser integralmente indenizadas após o decurso do prazo de cinco anos ou por ocasião da sua aposentadoria.

Parágrafo único - Também poderão ser indenizadas integralmente, por ocasião da aposentadoria do funcionário, as licenças-prêmio não fruídas.

Artigo 15 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo autorizado a abrir créditos a



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.598/87-Fls.06

45

ela suplementares, até o limite de trinta por cento (30%) do valor da receita estimada na Lei nº 1569, de 13 de novembro de 1986.

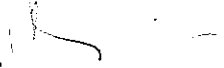
Parágrafo único - Os créditos de que trata este artigo serão cobertos com os recursos mencionados nos incisos II e III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 16 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1987, quando ficarão revogadas as disposições em contrário e as Leis nº 906/75, 907/75, 933/76, 1021/77, 1175/81, 1406/83, 1532/86 e 1587/87.

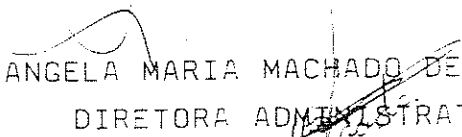
Ferraz de Vasconcelos, 05 de agosto de 1.987.


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINCK CAETANO

COORDENADOR GERAL


ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrada no Deptº. de Administração- Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO

CHEFE DA DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.598/87-Fls.07.

ANEXO I - 01

= CARGOS EFETIVOS =

| SITUAÇÃO ANTIGA | | SITUAÇÃO NOVA | | SITUAÇÃO NOVA | | |
|-----------------|--------------|------------------------|----------------------|---------------|------------------------------|------------|
| Nº DE ORDEM | Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | REFERÊNCIA OU PADRÃO | Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | REFERÊNCIA |
| 01 | 03 | Chefe de Divisão | III | 12 | Chefe de Divisão | H |
| 02 | 03 | Chefe de Divisão | III | .. | (vide anexo no 2 de ordem 3) | |
| 03 | 06 | Encarregado de Serviço | II | 08 | Encarregado de Serviço | F |
| 04 | 06 | Encarregado de Setor | I | .. | .. | |
| 05 | 01 | Desenhista | "I" | 04 | Desenhista | B |
| 06 | 02 | Agente Fiscal | II | .. | .. | |
| 07 | 03 | Agente de Cadastro | H | 03 | Agente de Cadastro | B |
| 08 | 03 | Auxiliar de Cadastro | F | 03 | Auxiliar de Cadastro | A |
| 09 | 02 | Fiscal de Posturas | G | 06 | Agente Fiscal | C |
| 10 | 03 | Escriturário I | H | 14 | Escriturário | A |
| 11 | 03 | Escriturário II | G | .. | .. | |
| 12 | 04 | Escriturário III | F | .. | .. | |
| 13 | 05 | Escriturário IV | E | .. | .. | |
| 14 | 06 | Escriturário V | D | .. | .. | |
| 15 | .. | .. | . | 08 | Assistente Administrat. | C |

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.598/87-Fls.08.

ANEXO Nº 02

- CARGOS EM COMISSÃO -

| SITUAÇÃO ANTIGA | | | SITUAÇÃO NOVA | | | |
|-----------------|--------------|----------------------------------|----------------------|--------------|-------------------------|------------|
| Nº DE ORDEM | Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | REFERÊNCIA OU PADRÃO | Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | REFERENCIA |
| 01 | 01 | Coordenador | V | 01 | Coordenador Geral | M |
| 02 | 04 | Diretor | IV | 04 | Diretor de Depto. | L |
| 03 | .. | (vide anexo nº 1, no de ordem 2) | ... | 03 | Diretor de Depto. | L |
| 04 | 01 | Chefe de Divisão | III | 01 | Assessor | H |
| 05 | 03 | Encarregado de Setor | I | .. | .. | . |
| 06 | 01 | Relações Públicas | O | .. | .. | . |
| 07 | 01 | Secretária Senior | O | 01 | Secretária Senior | D |
| 08 | 01 | Assessor | R | 01 | Procurador Chefe | J |
| 09 | 02 | Assessor | R | 02 | Procurador | I |
| 10 | .. | .. | ... | 01 | Chefe de Gabinete | J |
| 11 | .. | .. | ... | 03 | Assist. Téc. de Direção | J |

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.598/87-Fls.09.

ANEXO Nº 03

TRANSCRIÇÃO DE

(de cargos ocupados)

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | NOME DO OCUPANTE | REF. | FORMA DE PROVIMENTO | REQUISITOS | DENOMINAÇÃO DO CARGO | REF. | FORMA DE PROVIMENTO |
|----------------------|-----------------------|------|---------------------|------------|----------------------|------|---------------------|
| Coord.Geral | Walter P.Caetano | V | Comissão (1) | N.Superior | Coordenador Geral | M | Comissão (1) |
| Assessor | Carlos R.R.Genovezzi | R | Comissão | N.Superior | Procurador Chefe | J | Comissão |
| Assessor | Lenice Dick de Castro | R | Comissão | N.Superior | Procurador | I | Comissão |
| Diretor | Angela M.M.Macedo | IV | Comissão | N.Superior | Assist.TécDireção | J | Comissão |
| Chefe DCO | Leondir Cas.Xidieh | III | Efetivo | 2º Grau | Diretor de Depto | L | Comissão (1) |
| Diretor | Hélio Maeda | IV | Comissão | N.Superior | Diretor de Depto | L | Comissão |
| Diretor | Luiz Takao Hara | IV | Comissão | N.Superior | Diretor de Depto | L | Comissão |
| Chefe | José Maria Novaes | III | Comissão | 2º Grau | Assessor | H | Comissão |
| Chefe DED | Eduardo Aspasio | III | Efetivo | 2º Grau | Diretor de Depto | L | Comissão (1) |
| Chefe DO | Haroldo Camargo | III | Efetivo | 2º Grau | Diretor de Depto | L | Comissão (1) |
| Escrit.I | Amélia M.S.Camargo | H | Efetivo | 2º Grau | Chefe de Divisão | H | Efetivo |
| Enc.S.Tes. | Uldiancy S.Silva | II | Efetivo | 2º Grau | Chefe de Divisão | H | Efetivo |
| Enc.S.Mat. | Maria H.R.Carrupt | II | Efetivo | 2º Grau | Chefe de Divisão | H | Efetivo |
| Enc.S.D.At. | Eclair Campos | II | Efetivo | 2º Grau | Encarregado Serv. | F | Efetivo |
| E.S.Cadast. | Luiz Carlini Filho | II | Efetivo | 2º Grau | Chefe de Divisão | II | Efetivo |
| E.Setor | Clarice M.T.Hamada | I | Efetivo | 2º Grau | Chefe de Divisão | H | Efetivo |
| E.Setor | Maria A.B.C.Leonoro | I | Efetivo | 2º Grau | Chefe de Divisão | II | Efetivo |
| Fiscal P. | José C.B.Camilo | G | Efetivo | 8a S.19G9 | Agente Fiscal | C | Efetivo |
| Fiscal P. | Roberto Petegrosso | G | Efetivo | 8a S.19G9 | Agente Fiscal | C | Efetivo |
| Escrit.I | Manoel JLS Marcelino | H | Efetivo | 2º GOC. | Escriturário | A | Efetivo |



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.598/87-Fls.10.

49

Anexo 03 - fls.2

| | | | | | | | |
|-------------|-----------------------|---|---------|-----------|----------------------|---|---------|
| Escrit. I | Neusa Maria Fonseca | H | Efetivo | 2º Gº C. | Chefe de Divisão | H | Efetivo |
| Escrit. II | Sandra P.D.Kiritani | G | Efetivo | 8ª S.19Gº | Assist. Administrat. | C | Efetivo |
| Escrit. III | Masae Hino | F | Efetivo | 8ª S.19Gº | Escriturário | A | Efetivo |
| Escrit. III | Edna Aparecida Durand | F | Efetivo | 8ª S.19Gº | Escriturário | A | Efetivo |
| Escrit. IV | Elda Antunes Jacome | E | Efetivo | 4ª S.19Gº | Escriturário | A | Efetivo |
| Escrit. IV | Elza Aguiar Oliveira | E | Efetivo | 4ª S.19Gº | Escriturário | A | Efetivo |
| Escrit. IV | Deiva F.da Silva | E | Efetivo | 4ª S.19Gº | Encarregada Serviço | F | Efetivo |
| Escrit. III | Marico Iwata Yocomi | F | Efetivo | 8ª S.19Gº | Encarregada Serviço | F | Efetivo |

(1) Ressalvada a situação de efetividade do titular.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.598/67-Fls.11.

= A N E X O N º 0 4 =

Parte I

(Aplicável ao Pessoal Estatutário)

| ESCALA DE REFERÊNCIAS | VALOR EM C\$. |
|-----------------------|---------------|
| A | 7.000,00 |
| B | 8.000,00 |
| C | 9.000,00 |
| D | 10.000,00 |
| E | 12.000,00 |
| F | 13.000,00 |
| G | 14.000,00 |
| H | 17.000,00 |
| I | 18.000,00 |
| J | 20.000,00 |
| K | 23.000,00 |
| L | 25.000,00 |
| M | 50.000,00 |



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.598/87-Fls.12.

= A N E X O N º 0 4 =

Parte II

(Aplicável ao Pessoal Celetista)

| ESCALA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS | VALOR EM CZ\$. |
|---------------------------------|----------------|
| 01 | 3.000,00 |
| 02 | 3.200,00 |
| 03 | 3.300,00 |
| 04 | 3.500,00 |
| 05 | 3.800,00 |
| 06 | 4.100,00 |
| 07 | 4.400,00 |
| 08 | 4.700,00 |
| 09 | 5.000,00 |
| 10 | 5.500,00 |
| 11 | 6.000,00 |
| 12 | 6.500,00 |
| 13 | 7.000,00 |
| 14 | 7.500,00 |
| 15 | 8.000,00 |
| 16 | 8.500,00 |
| 17 | 9.000,00 |
| 18 | 9.500,00 |
| 19 | 10.000,00 |
| 20 | 11.000,00 |
| 21 | 12.000,00 |
| 22 | 13.000,00 |
| 23 | 14.000,00 |
| 24 | 15.500,00 |
| 25 | 17.000,00 |